Câmara Municipal de Porto Real

FICHA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO SECRETA -2022

Processo nº 1295/2021 - Oficio nº 767/GP/2021.
Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 723 de 08 de setembro de 2021 e da Lei Municipal 723 de 08 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO
Mc= Maioria Absoluta (nº vereadores 11) - metade mais um = (6 membros)

1.1- VOTOS FAVORÁVEIS (MANTEM) = [04]

1.2- VOTOS DESFAVORÁVEIS (REJEITA) = [07]

1.3 – VOTOS EM BRANCO OU AUSENTES = [00]

1.4- RESULTADO : Fica rejeitado [x] o veto total do autógrafo de Lei nº 723 de 08 de setembro de 2021 e da Lei Municipal 723 de 08 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real e dá outras providências, na 7ª sessão ordinária do período ordinário realizada em 21 de março de 2022. Pela decisão, fica rejeitado o veto total do autógrafo de Lei nº 723 de 08 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real e dá outras providências, do Poder Executivo Municipal de acordo com a apuração em Sessão Secreta realizada na 7ª sessão ordinária do dia 21 de março de 2022.

Porto Real, 21 de março de 2022

.....
Presidente da Câmara Municipal
Carlos Antonio de Lima

.....
1º Secretário
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 16-A

Câmara Municipal de Porto Real

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 727 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 – ARTESANATO MUNICIPAL

Processo nº 1292/2021 - Oficio nº 766/GP/2021.
Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 727 de 17 de novembro de 2021 e da Lei Municipal 727 de 17 de novembro de 2021, que cria o Programa Artesanato Municipal e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO
O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 21 de março de 2022, na 7ª Sessão Ordinária, foi rejeitado o Veto Total do autografo de Lei nº 727/21 e da Lei 727/21, de 17 de novembro de 2021 que cria o Programa Artesanato Municipal, e dá outras providências.
E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 727 e da Lei 727 de 17 de novembro de 2021, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 21 de março de 2021

.....
Presidente da Câmara Municipal
Carlos Antonio de Lima

.....
1º Secretário
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 69/2021
01 – CONCENENTE: Prefeitura Municipal de Resende/ Secretaria Municipal de Administração; 02 – CONVENIADA: Universidade Federal Fluminense – UFF; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo, do Convênio no: 69/2021, na concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF; 04 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. nº 116, c/c Art. no: 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 05 – VALOR: Sem ônus ao erário público; 06 – PRAZO: 12 (doze) meses; 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.816/2021; 08 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO DO CONVÊNIO: Resende – RJ., 25 de Março de 2022.
Julio Cezar de Carvalho
Superintendente – Licitação – PMR

PURILUB PURIFICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ N° 60.343.753/0003-93
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PURILUB PURIFICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – S.M.M.A.D.S., a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI n° 00001837, com validade até 10 de março de 2026, para realizar a instalação de uma planta de rerrefino, purificação e envase de óleos lubrificantes, a ser realizado na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - KM 269 - N° 90 C - SÃO LUÍZ - BARRA MANSA/RJ. (Processo n° 725/2022)

Câmara Municipal de Porto Real

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 717 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – DISPONOBILIZAR CURSO DE LIBRAS, ETC.

Processo nº 1138/2021 - Oficio nº 680/GP/2021.
Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 717 de 22 de setembro de 2021 e da Lei Municipal 717 de 22 de setembro de 2021, que autoriza o chefe do Executivo a disponibilizar curso de libras aos servidores que trabalham com atendimento público.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO
O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 08 de dezembro de 2021, na 69ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autografo de Lei nº 717/21 e da Lei 717/21, de 22 de setembro de 2021 que autoriza o chefe do Executivo a disponibilizar curso de libras aos servidores que trabalham com atendimento ao público. E, deste modo, e de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 717 e da Lei 717 de 22 de setembro de 2021, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 08 de dezembro de 2021

.....
Presidente da Câmara Municipal
Carlos Antonio de Lima

.....
1º Secretário
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15

Câmara Municipal de Porto Real

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 724 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 – DEPRESSÃO INFANTIL

Processo nº 1294/2021 - Oficio nº 768/GP/2021.
Ementa: Veto parcial do autógrafo de Lei nº 724 de 10 de novembro de 2021 e da Lei Municipal 724 de 10 de novembro de 2021, que institui a campanha permanente de conscientização de depressão infantil e adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO
O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 21 de março de 2022, na 7ª Sessão Ordinária, foi rejeitado o Veto Parcial do autografo de Lei nº 724/21 e da Lei 724/21, de 10 de novembro de 2021 que institui a campanha permanente de conscientização de depressão infantil e adolescência no âmbito municipal e dá outras providências E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 724 e da Lei 724 de 10 de novembro de 2021, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 21 de março de 2021

.....
Presidente da Câmara Municipal
Carlos Antonio de Lima

.....
1º Secretário
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.

Câmara Municipal de Porto Real

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
7ª LEGISLATURA - PERÍODO 2021 – 2024
Realização em 30/03/2022

EXPEDIENTE
Ata da 10ª Sessão Legislativa Ordinária do 2º Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Porto Real.
Projeto de Lei nº 21/2022 – Dispõe sobre a criação do Programa Remédio em Casa e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 23/2022 – Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Empoderamento Feminino no âmbito do município de Porto Real.
Projeto de Lei nº 24/2022 – Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Porto Real.
Moção de Congratulações ou Louvor nº 6/2022 – ao Sr. Jorge de Sousa
Indicação nº 8/2022 – Solicita que seja confeccionada e entregue uma Cartilha para as gestantes informando todos os seus direitos, inclusive o de ter um acompanhante no parto.
Indicação nº 13/2022 – Aquisição de novas cadeiras de roda e manutenção das cadeiras de banho que se encontram na Secretaria de Saúde do município de Porto Real/RJ.
Indicação nº 24/2022 - Solicita a aquisição de datashow e sistema de som para as Escolas e Creches Municipais.

ORDEM DO DIA.
(art. 129 e 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real/RJ)

Primeira Discussão e Primeira Votação
Projeto de Lei do Executivo nº 113/2022 – Dispõe sobre a Regulamentação da Lei do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330039003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA Barra Mansa

AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, POR MEIO DE INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU SISTEMA SIMILAR. A Pregoeira do Município de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado que houve alterações no edital supracitado. Face às alterações, fica: Início do recebimento das propostas: 30/03/2022 às 17h30 - Encerramento de recebimento: 11/04/2022 às 09h00 – Abertura e Início do Pregão: 11/04/2022 às 09h01.
O edital com as alterações na integra encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.rj.gov.br) e através dos e-mails coordenadoria.compras@gmail.com ou edital@barramansa.rj.gov.br
Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DOS BANHEIROS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SAUDADE. DATA: 18/04/2022 às 09h00.
Maiores informações e o edital pelo telefone (24) 2106-3411 ou edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com.
Thaís da Silva Miranda
Assistente Técnico

Câmara Municipal de Porto Real

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 723 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – TRATAMENTO POR HIDROTERAPIA

Processo nº 1295/2021 - Oficio nº 767/GP/2021.
Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 723 de 08 de setembro de 2021 e da Lei Municipal 723 de 08 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO
O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 21 de março de 2022, na 7ª Sessão Ordinária, foi rejeitado o Veto Total do autografo de Lei nº 723/21 e da Lei 723/21, de 08 de setembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do Município de Porto Real, e dá outras providências. E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 723 e da Lei 723 de 08 de setembro de 2021, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 21 de março de 2021

.....
Presidente da Câmara Municipal
Carlos Antonio de Lima

.....
1º Secretário
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso de Concurso
EDITAL DE CONCURSO N° 01/2022. Data e horário das inscrições: 01 de abril a 20 de maio de 2022, até 23:59 horas. Exclusivamente de forma online por meio do endereço eletrônico: circuitoteatralderesende@gmail.com. Objeto: 1º Circuito Teatral de Resende. Edital disponível integralmente no site: https://resende.rj.gov.br/funda-o-casa-da-cultura-macedo-miranda/mais. Thiago Zaidan. Presidente da FCCMM.

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Resende, RJ, **FAZ SABER** aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 517 CEP: 27510-060 - Jardim Jalisco - Resende - RJ e-mail: res02vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária, de nº 0004223-31.2015.8.19.0045, movida por **BANCO ITAUCARD S/A** em face de **JOÃO ROZARIO EMILIANO**, objetivando **CITAR**. Assim, pelo presente edital **CITA** o réu **JOÃO ROZARIO EMILIANO**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Resende, vinte e oito de janeiro de 2022.. Eu, __ Solange Maria Carvalho de Souza - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/9411, digitei. E eu,__ Eduardo Quirino Leite - Chefe de Serventia - Matr. 01/32191, o subscrevo.

CURRÍCULOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Schweitzer-Mauduit do Brasil Indústria e Comércio de Papel Ltda., multinacional do segmento de papeis especiais, está recebendo currículos de Pessoas com Deficiências (PCD).
Os interessados podem encaminhar seu currículo, com a identificação de PCD, ao setor de Recursos Humanos, por correspondência ou por e-mail, conforme abaixo.

Endereço: Avenida Darcy Vargas, 325, Santanésia, Piraí-RJ, CEP: 27.195-000, e-mail: rh@swmintl.com

Pode ser na serra, na praia, no campo, na cidade, no seu bairro, na sua rua ou na sua casa.
Leia em qualquer lugar, a qualquer hora.
www.avozdacidade.com